



PROJETO DE LEI N° 13.729

(Douglas do Nascimento Medeiros)

Institui a **Campanha de Fortalecimento de Vínculos Familiares**.

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Fortalecimento de Vínculos Familiares**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com objetivo de realizar ações educativas de discussão, orientação e promoção da temática com a população.

Art. 2º. São diretrizes da **Campanha**:

I – o fomento da discussão e ações educativas e promocionais acerca da importância dos vínculos familiares, do suporte e desenvolvimento da família, preservando as relações parentais, conjugais e intergeracionais no âmbito de suas relações;

II – a valorização e a inviolabilidade da vida humana, bem como o reconhecimento inequívoco da família como núcleo natural e fundamental da sociedade, com direito à proteção da sociedade e do Estado;

III - a valorização das funções sociais da família, baseada em relações de reciprocidade, responsabilidade e solidariedade entre os seus membros.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Fortalecer vínculos familiares é, sobretudo, atuar na transformação da sociedade por meio da promoção de valores e virtudes aprazíveis a todas as pessoas, na melhor forma da promoção do bem comum.

O desenvolvimento de campanhas de fortalecimento de vínculos familiares por parte da sociedade civil organizada potencializará, cada vez mais, os valores familiares e o precípuo e inequívoco papel da família para o fortalecimento social e comunitário em todos os sentidos.



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

(PL nº. 13.729 - fls. 2)

Neste ensejo, peço apoio aos nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 19/05/2022

DOUGLAS MEDEIROS

/phof